



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

NORMATIVA INTERNA Nº 02/2021

Estabelece diretrizes para a realização do Seminário de Dissertação como atividade acadêmica obrigatória.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO:

- o contido no inciso II do artigo 60 do Regimento Interno do PPGDH;
- a necessidade de diretrizes para a realização e validação do Seminário de Dissertação,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a organização, funcionamento e creditação do Seminário de Dissertação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos (PPGDH).

Art. 2º O Seminário de Dissertação é atividade obrigatória para todos os alunos do curso de mestrado em Direitos Humanos, devendo ser realizado até o 9º mês de ingresso no curso.

Art. 3º O Seminário de Dissertação será organizado em, no máximo, 4 sessões temáticas por turno e linha, com a apresentação dos projetos de dissertação de cada aluno perante uma Comissão Avaliadora.

Art.4º Haverá uma coordenação geral das sessões do Seminário de Dissertação, formada por um representante docente, que será o(a) vice-coordenador(a) do Programa, e um representante discente, escolhido e aprovado pelo Colegiado do Curso, com autonomia para estabelecer calendário das sessões e providenciar o que for necessário para as apresentações e devida creditação da atividade.

Art. 5º A Comissão Avaliadora deverá ser formada por no mínimo dois docentes do Programa, sendo um deles o orientador, podendo dela participar mais um docente do Programa, ou um especialista convidado detentor do título de doutor, desde que não acarrete despesas para o PPGDH.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Parágrafo único. Apenas um integrante da Comissão Avaliadora, o orientador ou o especialista convidado, poderá participar do Seminário de Dissertação através de vídeo conferência, quando a distância e as restrições orçamentárias impedirem a participação presencial.

Art. 6º O mestrando deve depositar na Secretaria do PPGDH, até vinte dias antes da realização das sessões do Seminário de Dissertação, quatro cópias do projeto de dissertação, impressas em papel reciclável ou frente e verso, ou em formato digital, a critério da comissão avaliadora, sendo a cópia da secretaria necessariamente em formato digital.

Art. 7º Caso o projeto não seja considerado aprovado pela Comissão de Avaliação, o mestrando terá mais 60 dias para reapresentá-lo e submetê-lo novamente à apreciação da Comissão de Avaliação.

Art. 9º Para efeitos de creditação, o Seminário de Dissertação equivale a 15 horas-aula e um crédito, caso o mestrando tenha obtido o mínimo de 75% de frequência, cabendo à Comissão de Avaliação informar em formulário específico se a atividade foi cumprida ou não.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGDH.

APROVADA NA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DA UFPE, REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2021.

Prof. Jayme Benvenuto Lima Júnior

- Coordenador -